

Lei Nº 022/89, de 06 de dezembro de 1989.

"Lei marc rodoviária ao
Artigo 5º da Lei Nº
004/89, de 19 de fevereiro
de 1989, e de outras
previdências"

Euclides Machado de Silva, Pref. Municipal
de Foz de Iguaçu do Mato Grosso, faz
poder a Lei Municipal aprovada
e em vigor a seguinte Lei:

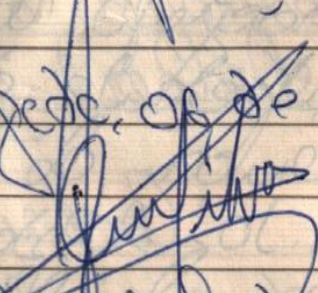
Art. 1º - Lei marc rodoviária ao Artigo 5º da
Lei Nº 004/89, de 19 de fevereiro de 1989.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a abrir crédito suplementar de
o limite de 100% (cem por cento) de
despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Nº
4.320/64, e demais leis e resoluções
contantes do art. 43.

Art. 2º - Esta Lei tem efeito retroativo a
03 de julho de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito em Foz de Iguaçu,
06 de dezembro de 1989.


Euclides Machado de Silva
Prefeito Municipal.